



Itainópolis-PI 20 de fevereiro de 2023

Ofício nº 013/2023.

Exm<sup>a</sup> Sra.

**MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Itainópolis-PI

### MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa nobre Câmara o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a cessão de uso do Prédio pertencente ao patrimônio imobiliário municipal, para a Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Itainópolis-PI, conforme especifica na peça anexa e dá outras providências.

Tal unidade escolar está desativada há mais de 10 anos por não possui quantidade de alunos necessário para o seu funcionamento, sendo as crianças e adolescentes da referida Localidade, transportada para a escola padrão FNDE construída na referida Localidade.

Desta forma, tendo em vista ainda que nas últimas décadas, fora construída em novo escola naquela Localidade, não há viabilidade no presente ou em data futura para reativá-la.

Ademais, tal unidade escolar vem se deteriorando com a ação do tempo, chuvas e outras intempéries, o que justifica a sua cessão para a Paróquia, que dali em diante zelará pelo sua manutenção e conservação, gerando economia aos cofres públicos, bem como realizará atividade de utilidade pública, pois prestará assistência as pessoas daquela região.

Com estas considerações, solicitamos a aprovação da matéria, em regime de urgência, por ser de relevante interesse social para a manutenção de bem público e desenvolvimento socioeconômico da população.

Com os nossos cumprimentos, aproveitamos a oportunidade para desejar um ano legislativo muito produtivo.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL RODRIGUES DE MOURA**  
Prefeito Municipal



**LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a cessão de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal para a Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Itainópolis-PI, e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a cessão de uso do Prédio pertencente ao patrimônio imobiliário municipal, situado na Localidade Maxixe I, onde funcionava o Grupo Escolar, para a Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Itainópolis-PI, dado o seu reconhecimento de utilidade pública, na forma como especifica o croqui anexo.

Parágrafo único. A Cessão de Uso de Imóvel descrito no caput deste artigo terá prazo de duração de 20 (vinte) anos, para ambas entidades, prorrogável de comum acordo.

Art. 2º O bem imóvel objeto de cessão de uso especificado nesta Lei será destinado a celebrações, acolhimento, prevenção, qualificação profissional e escolarização das pessoas em situação de rua, revertendo ao patrimônio imobiliário municipal caso venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista.

§ 1º É vedada a cessão, transferência ou utilização a qualquer título, por terceiros, no todo ou em parte, do imóvel cedido exclusivamente aos cessionários.

§ 2º A entidade cessionária poderá firmar parcerias visando cumprir as finalidades a que se destina a cessão de uso autorizada por esta Lei.

Art. 3º As adaptações, reformas e outras benfeitorias necessárias ao funcionamento das atividades a que se destina a Cessão de Uso ficam incorporadas ao imóvel, não se constituindo em motivo gerador de indenizatória pelo cedente.

Parágrafo único. As despesas necessárias à manutenção, conservação e utilização do imóvel serão de responsabilidade da cessionária,



sendo que a manutenção de áreas comuns ou do entorno da salas será da respectiva entidade.

Art. 4º Os direitos e obrigações relativos ao imóvel cedido deverão ser objeto de termo específico de Cessão de Uso firmado entre as partes interessadas.

Art. 5º A Procuradoria do Município e a Secretaria Municipal de Administração adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

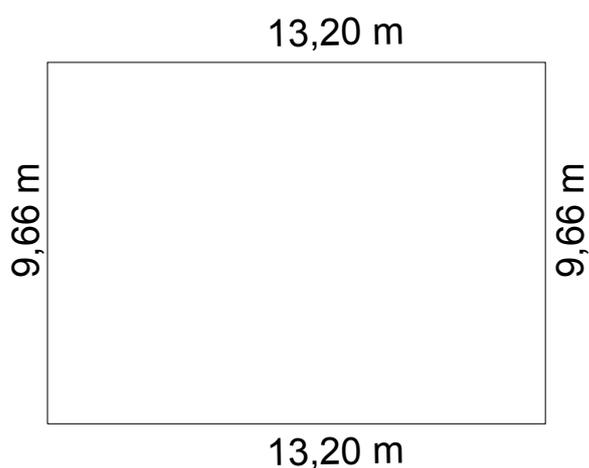
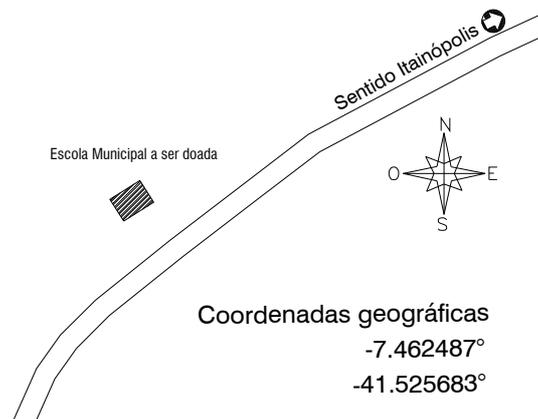
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itainópolis, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MIGUEL RODRIGUES DE MOURA**  
Prefeito Municipal



## Localidade Maxixe



Área: 127,51 m<sup>2</sup>  
Perímetro 45,72 m

TÍTULO: Doação de Imóvel - Escola Municipal

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Natanael Luz Martins e Silva

ASSUNTO: Doação de Imóvel a Igreja Católica

ESCALA: 1/200

FOLHA: XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS

REVISOR: XXX

DATA: 08/12/2022